



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 69, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de subvenção/contribuição social à entidade que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Em conformidade com disposto no inciso XII do artigo 7º da Lei Orgânica do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2025, a seguintes subvenções/contribuições, custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde, a ser aplicada em despesa de custeio da entidade abaixo relacionada:

a) Santa Casa de Misericórdia São FranciscoR\$ 70.369,00

Parágrafo Único - A despesa autorizada no caput deste artigo, correrá por conta da seguinte dotação do orçamento a ser aplicado no exercício de 2025:

2 - PODER PUBLICO

2.10 - Departamento Municipal de Saúde

3.3.50.43.00-01 - 10.302.0019-2.015 Subvenções Sociais...R\$ 70.369,00

Art. 2º As subvenções sociais/contribuições previstas nesta Lei, serão transferidas em parcela única, mediante transferência diretamente em conta corrente específica da referida entidade beneficiada e de acordo com a disponibilidade financeira do Município, dentro do exercício de 2025.

Art. 3º A subvenção social/contribuições será concedida às entidades objetivando a manutenção de suas atividades, desde que esteja legalmente constituída, atenda as exigências legais e tenha aprovação do seu plano de trabalho pelo Executivo Municipal, através dos respectivos Conselhos, podendo ocorrer também a redução de repasse motivada pelo plano de trabalho apresentado.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 4º A entidade beneficiada submeter-se-ão à fiscalização do Executivo Municipal, ficando obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no exercício.

Art. 5º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 06 de dezembro de 2024; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Tecnibra - Gr

-09-Dez-2024-13:26 000000-1/2

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER CABA DO POVO"

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROTOCOLO GERAL 302/2024
Data: 09/12/2024 - Horário: 14:10
Legislativo - PLO 69/2024



Câmara Municipal de Buritama - SP



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Solicito de Vossa Excelência e Nobres Edis, a deliberação favorável do presente projeto para repasse financeiro para manutenção da Entidade Assistencial como segue:

- Santa Casa de Misericórdia São Francisco, repasse para manutenção da entidade através de recursos próprios.

Contamos com a deliberação favorável, para que o repasse possa ser efetuado a partir de janeiro de 2025 para a respectiva entidade, haja vista o interesse solicitado oficialmente pelo Senhor Prefeito eleito para o mandato de 2025/2028.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

er
O
a
e

09-Dec-2024 13:26 000003-1/2

CAPIÃO MUNICIPAL EURIPIANO TODD PODER ETNA DO POUO

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PROTOCOLO GERAL 303/2024
Data: 09/12/2024 - Horário: 14:10
Administrativo